

Aprovado em Sessão Ordinária
Sala das Sessões
22/08/1994
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Sessão Ordinária
Sala das Sessões
22/08/1994
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 16/94
LEI Nº 315

Autoriza assinatura de contrato, com finalidades industriais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado ao procedimento de assinatura de contrato de locação com o Sr. Sebastião Rocha, proprietário de galpão industrial, localizado no Bairro Jacomino Trezza, nesta Cidade, com a finalidade de instalação de malharia de propriedade dos Srs. Manoel dos Passos Oliveira e Jorge Luiz de Oliveira, com prazo a critério das partes.

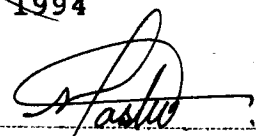
Art. 2º - Após instalada a empresa, dará esta preferência a mão-de-obra local, em número nunca inferior a 95 % (Noventa e Cinco por Cento).

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura do respectivo crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 29 de junho de 1994

Aprovado em Sessão Ordinária
Sala das Sessões
22/08/1994
PRESIDENTE DA CÂMARA


Antônio Torres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA
Em 08/09/94

Antônio Torres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL